



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº:479/2022. "PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DETERMINA USO EXCLUSIVO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES, DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE PPRP Nº 046/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2022



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO N.º 479/2022

“PROÍBE A VENDA, A ENTRADA, A CIRCULAÇÃO E O CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO, DETERMINA USO EXCLUSIVO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS EM FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES, DURANTE O EVENTO RÉVEILLON 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

### RESOLVE:

**CONSIDERANDO** que ao Município cabe proporcionar a segurança e apoiar, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais, segundo o disposto nos arts. 6º e 215, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o objetivo do Município de apoiar as manifestações tradicionais e prestigiar os costumes e a cultura popular;

**CONSIDERANDO** a intenção de que o Evento Réveillon 2022 se preste aos nobres objetivos de diversão, lazer e expressão dos costumes, o que deve ocorrer de maneira pacífica com segurança e sem qualquer violação à incolumidade física de seus participantes e do público em geral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a segurança nas aglomerações públicas, sobretudo evitando-se emprego de utensílios que ofereçam risco à integridade física das pessoas;

**CONSIDERANDO** os riscos durante os festejos de ano novo, relacionados diretamente à utilização de recipientes de bebidas alcoólicas;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibida a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, na área de realização e entorno de festas públicas e particulares durante o Evento

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br)

Réveillon 2022, a ser realizado no dia 31 de dezembro.

§ 1º. Todas as festas públicas e particulares que se realizarem no dia 31 de dezembro neste Município, será objeto de fiscalização e de apreensão dos produtos, embalagens e recipientes de vidro, tais como garrafas, copos ou outros objetos semelhantes, no caso de desatenção à norma estabelecida.

§ 2º. Fica estendida a proibição de que trata este Decreto a todos os Ambulantes, cadastrados ou não perante o órgão de arrecadação.

§ 3. Fica proibida a abertura de estabelecimento comercial em residências na praça do Requiets, ou seja, dentro do circuito. no período do Réveillon 2022, bem como, os bares e adegas que funcionam próximo ao local do circuito não poderão vender bebidas em garrafas e recipiente de vidro para ser consumida fora do seu local de funcionamento.

**Art. 2º.** Durante o dia 31 de dezembro especialmente na área de realização da festa de ano novo e entorno somente será admitido o consumo de alimentos mediante o uso de utensílios como pratos, facas, garfos, espetos e objetos semelhantes na forma descartável.

§1º - O uso de instrumentos metálicos fica restrito apenas ao âmbito interno das barracas e ambulantes autorizados, para fim de preparo dos alimentos.

§2º – Os recipientes que contenham qualquer tipo de líquido para consumo deverão ser específicos para tanto, de primeira utilização, não sendo permitido o uso de recipientes já utilizados anteriormente.

**Art. 3º.** O não cumprimento das proibições previstas neste Decreto, acarretará na suspensão imediata do Alvará de Funcionamento da Festa, Ambulante, Barraca ou Camarote, além das penalidades outras cabíveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

**Elmo Vaz**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 046/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral para suprir a demanda do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data da Sessão:** 10 de janeiro de 2023 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: [www.irece.ba.gov.br](http://www.irece.ba.gov.br). Carla Cristiane Rocha Rocha Ferreira/Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação da Concorrência nº 010/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção de vias públicas do Município de Irecê/BA, declarando habilitada e vencedora do certame a empresa WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 13.582.689/0001-51, no valor total de R\$ 3.752.345,89 (três milhões setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 20/12/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.